



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 30/CFO/2025

RELATORIA: vereador Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 27/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal da Educação e da outras providências.

I. Relatório

O Projeto de Lei nº 27/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo principal autorizar Autorizar a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal da Educação e da outras providências. A matéria em Regime de Urgência Especial foi encaminhada para esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise da sua viabilidade financeira e orçamentária.

O projeto está em conformidade com a legislação federal e não apresenta impacto financeiro direto ao orçamento do município, uma vez que sua finalidade é aprimorar a gestão de recursos já destinados à educação. A medida atende às exigências da **Portaria FNDE 807/2022**, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024, que exige que a movimentação de verbas do FUNDEB seja feita em uma conta bancária única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

A criação do CNPJ é uma necessidade técnica para assegurar a **transparência e a legalidade** na administração dos recursos federais, evitando que o dinheiro do Fundeb seja misturado com verbas de outras fontes. A ausência dessa formalização poderia resultar em **prejuízos econômicos** para o município e seus cidadãos. A responsabilidade pela gestão do CNPJ será do Secretário Municipal de Educação.

O município de Juína recebeu a RECOMENDAÇÃO N° 144, 8 de julho de 2025 do ministério público federal que trata do **ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELOS MUNICÍPIOS E ESTADOS NA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB QUANTO À NECESSIDADE DE CONTA ÚNICA E ESPECÍFICA, BEM COMO A TITULARIDADE DA CONTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM OBEDIÊNCIA AO AR CABOUCO NORMATIVO, CONFORME PRECONIZADO PELAS CORTES DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE** e por isso a votação em regime de urgência.

Ressaltar a importância da abertura da conta pra controle dos recurso do FUNDEB e a aprovação da assessoria jurídica.

Dante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento considera o projeto de lei pertinente, relevante e de extrema importância para o município.

II. Conclusão



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A Comissão de Finanças e Orçamento, em vista dos benefícios de **controle e conformidade fiscal** que o projeto proporciona, e da urgência em evitar penalidades, manifesta seu parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

III. Voto Relator

Pelo exposto, esta Relatoria opina pela **Constitucionalidade, Legalidade e Adequação Financeira e Orçamentária** do Projeto de Lei nº 24/2025.

Manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. E. M." followed by "Maldonado".

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO
Relator CFO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assessoria Legislativa".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assessoria Legislativa".



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

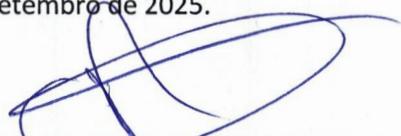
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 30/2025
PROJETO DE LEI Nº 27/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei nº 27/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.


RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente


LUIZA MONTEIRO BOER

Membro